

CONSTITUINTE *ANC ps*
30 SET 1988 **GAZETA MERCANTIL**
**Parlamentares buscam
formas de pressionar
votação do Legislativo**

Por João Alexandre Lombardo
de Brasília

Antes mesmo que o Congresso inicie a elaboração da legislação ordinária e complementar à nova Constituição, parlamentares já começaram a identificar os instrumentos que poderão forçar o Legislativo a apressar essa tarefa. Pelo menos três dispositivos incluídos na nova Carta foram identificados: mandado de injunção, da ação de inconstitucionalidade por omissão, e a iniciativa popular para a proposição de leis.

"Esses instrumentos vão exigir o cumprimento das funções do Legislativo", afirmou o líder do PMDB na Constituinte, deputado Nelson Jobim (RS). Na Constituição que será promulgada na próxima quarta-feira, cerca de 250 dispositivos precisarão ser regulamentados por leis ordinárias e complementares, segundo levantamentos feitos por parlamentares. A não regulamentação de determinados dispositivos poderá prejudicar certos direitos incluídos na Carta, observa o deputado Augusto Carvalho (PCB-DF). Ele lembra que o seguro-desemprego foi aprovado na Constituição de 1946, sem ter sido regulamentado durante a vigência da Carta. O mesmo aconteceu com a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas, de acordo com o líder do PTB, deputado Gastone Righi (SP).

Apenas no capítulo referente aos direitos sociais, há doze dispositivos que dependem de leis para serem regulamentados, e que, portanto, não são auto-aplicáveis. "Temos que forçar o Congresso a trabalhar", afirma Augusto Carvalho. Segundo ele, postergar a elaboração das leis significa "frustrar o processo de elaboração da nova Constituição" e, conseqüentemente, protelar e gozo pleno de direitos pelos cidadãos.

Para o deputado Euclides Scalco (PSDB-PR) a maior arma da sociedade contra uma possível lentidão do Legislativo na elaboração das leis é o mandado de injunção. Assegurado no Inciso LXXI do artigo 5º da nova Carta, o mandado de injunção será concedido a um cidadão, sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais. O instrumento é considerado um dos maiores avanços da Carta.

"O mandado de injunção pode apressar a feitura das leis", afirma Euclides Scalco. Com ele concordam vários parlamentares, co-

mo Augusto Carvalho e Nelson Jobim. Apesar de reconhecer que a mecânica do dispositivo poderá ser regulamentada pelo Congresso, Jobim salienta, porém, que nada impede que ele seja usado a partir da promulgação. "O Judiciário tem vários tipos de ritos para fazer valer a medida", observou.

A ação de inconstitucionalidade por omissão também foi ressaltada pelo jurista Miguel Reale Jr. — assessor do presidente da Constituinte — como outro importante instrumento a serviço da sociedade. "No fundo, é um dispositivo que também vai forçar a atividade legislativa", declarou.

A ação de inconstitucionalidade poderá ser proposta na falta de lei ou medida administrativa para que um direito seja assegurado. Nesse caso, caberá ao Judiciário dar ciência ao poder competente, para a adoção de providências necessárias. Tratando-se de órgão administrativo, as providências deverão ser tomadas em trinta dias. Além de autoridades do Executivo e do Legislativo, poderão propor ação de inconstitucionalidade, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, partidos políticos com representação no Congresso e confederações sindicais, ou entidades de classe de âmbito nacional.

Com relação ao mandado de injunção, ele será concedido individualmente. "Ele tem validade apenas entre as partes", informa Miguel Reale Jr. Já no caso de ação de inconstitucionalidade por omissão, o Judiciário fixará prazo para que seja elaborada a lei ou tomadas as medidas necessárias para tornar efetiva para todos a norma constitucional. "Além de apressar a feitura das leis, esses dispositivos contribuem para o cumprimento efetivo da Constituição", acrescentou Reale Jr.

Mas, caso persista a inexistência de norma regulamentadora em determinados pontos, a sociedade poderá propor leis ao Legislativo, conforme observa o deputado Euclides Scalco. O projeto de lei apresentado à Câmara ou ao Senado deverá ser subscrito, no mínimo, por 1% do eleitorado nacional, distribuídos por pelo menos 5 estados. Para o deputado Gastone Righi, esse instrumento, porém, não basta. "Os proponentes precisam ter também condução do processo", observa. Para isso, o deputado Augusto Carvalho apresenta um quarto instrumento que não está escrito na nova Constituição: a pressão sobre o Congresso.

Prazo é adiado porque 52 não assinaram a Carta

Cinquenta e dois constituintes ainda não compareceram para assinar a nova Carta.

O prazo para as assinaturas, que vencia ontem, foi prorrogado até domingo, às 18 horas. O secretário geral da mesa, Paulo Afonso, pediu aos seus funcionários para contactar, por telefone, aqueles que ainda não subscreveram o texto. Não constará da Constituição o nome do parlamentar que deixar de assinar a Carta, informa a Agência Globo.

O ministro Ronaldo Costa Couto, chefe do Gabinete

Civil da Presidência, enviou ontem telegrama circular aos ministros de Estado e dirigentes de órgãos da Presidência da República, comunicando que, por ordem do presidente José Sarney, "não haverá expediente nas repartições públicas da administração direta e das autarquias, localizadas no Distrito Federal, no dia 5 de outubro vindouro, por motivo da promulgação da nova Constituição federal". Segundo a Radiobrás, a medida não abrangerá as repartições cujos serviços não admitam paralisação.